

# Código de Ética e Políticas Internas

Focus Assessoria em Investimentos Ltda.

Este Código de Ética estabelece princípios e regras aplicáveis a todos os Colaboradores da **FOCUS ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS LTDA.**, conforme abaixo definido. É indispensável aos Colaboradores a obrigação de cumprir as ordens e as exigências de todas as leis e regras aplicáveis descritas neste Código, e, além disso, a responsabilidade profissional de agir de maneira ética em todos os serviços e atividades profissionais em que se envolva.

## 1. Definições

Para fins do presente Código de Ética e Política Internas da Focus Assessoria em Investimentos LTDA, as definições listadas abaixo, salvo se outro significado lhes for expressamente atribuído, têm o seguinte significado:

- (i) “Administração”: os membros da administração da Focus Assessoria em Investimentos LTDA, quais sejam os seus diretores;
- (ii) “BACEN”: o Banco Central do Brasil;
- (ii) “Cliente(s)”: uma ou mais pessoas, ou entidade que contrata serviços da Focus Assessoria em Investimentos LTDA, direta ou indiretamente;
- (iii) “Código de Ética”: o presente Código de Ética e Política Internas da Focus Assessoria em Investimentos LTDA;
- (iv) “Colaboradores”: todos os funcionários, colaboradores e sócios da Focus Assessoria em Investimentos LTDA e/ou de suas empresas coligadas e/ou controladas.
- (v) “Compliance Officer”: Colaborador responsável pela área de Compliance e controles internos da Focus Assessoria em Investimentos LTDA;
- (vi) “Conflito de Interesse”: conforme definição contida no item 7.1 deste Código de Ética;
- (vii) “CVM”: a Comissão de Valores Mobiliários;
- (viii) “Instrução CVM nº 301”: a Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999, conforme alterada;
- (ix) “Instrução CVM nº 306”: a Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999, conforme alterada;
- (x) “Lei nº 9.613/98”: Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada;
- (xi) “Manual de Compliance”: o Manual de Compliance e Controles Internos da Focus Assessoria em Investimentos LTDA;
- (xii) “Política de Confidencialidade”: a política de confidencialidade da Focus Assessoria em Investimentos LTDA. descrita no item 6 deste Código de Ética;
- (xiii) “Política de Negociação Pessoal”: a política de negociação pessoal aplicável aos Colaboradores da Focus Assessoria em Investimentos LTDA, descrita no item 8 deste Código de Ética;

- (xiv) “Política de Segregação de Atividades”: a política de segregação das atividades da Focus Assessoria em Investimentos LTDA descrita no item 9 deste Código de Ética;
- (xv) “Política de Segurança”: a política de segurança da Focus Assessoria em Investimentos LTDA, descrita no item 13 deste Código de Ética;
- (xvi) “Política de Treinamento”: a política de treinamento dos Colaboradores da Focus Assessoria em Investimentos LTDA descrita no item 10 deste Código de Ética; e
- (xvii) “Focusinvest”: a Focus Assessoria em Investimentos LTDA;

## **2. Procedimentos Disciplinares**

2.1. Todos os Colaboradores devem pautar suas atividades de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis aos negócios da Focus Assessoria em Investimentos LTDA, as regras estabelecidas neste Código de Ética e demais instruções de tempos em tempos emitidas pela Focus Assessoria em Investimentos LTDA.

2.2. O Colaborador deve observar também as normas de conduta para os responsáveis por administrar carteira de valores mobiliários descritas na Instrução CVM nº 306, bem como nas normas posteriores que venham a revogá-la.

### 2.4 Enforcement e Controles Intes (Compliance)

As atividades de fiscalização e apuração de eventuais descumprimentos às políticas internas da Focus Assessoria em Investimentos LTDA, ao Manual de Compliance e às disposições deste Código de Ética ficarão a cargo do *Compliance Officer*, o qual apurará os fatos e, se aplicável, aplicará, juntamente com a Administração, as sanções descritas no item 2.3 abaixo.

#### 2.3. Sanções cabíveis.

2.3.1. O descumprimento das disposições legais ou regulamentares, bem como de quaisquer das disposições e políticas descritas neste Código de Ética, acarretará em ação disciplinar que, dentre outras, poderá incluir as seguintes sanções:

- (a) advertência;
- (b) a demissão do Colaborador ou encerramento do vínculo com o Colaborador;
- (c) a destituição do administrador ou diretor faltoso, caso o Colaborador desempenhe cargo de administrador ou diretor da Focus Assessoria em Investimentos LTDA; ou
- (d) ou exclusão do quadro societário da Focus Assessoria em Investimentos LTDA, se for o caso, nos termos da legislação em vigor.

2.3.2. Sem prejuízo da imposição das sanções acima descritas, o Colaborador estará sujeito a outras penalidades estabelecidas na legislação brasileira, sem prejuízo das medidas cabíveis a serem

tomadas pela Focus Assessoria em Investimentos LTDA para o ressarcimento de prejuízos e danos por ele causados.

### **3. Princípios basilares à conduta do Colaborador e Critérios Corporativos da Focus Assessoria em Investimentos LTDA.**

#### **3.1. Integridade**

O Colaborador deve oferecer e proporcionar serviços profissionais de maneira íntegra e justa para os Clientes, diretores, sócios e empregadores, devendo revelar conflitos de interesses surgidos durante e/ou em razão da prestação dos serviços.

#### **3.2. Competência**

O Colaborador deve prestar serviços aos Clientes de maneira competente, mantendo um nível adequado de conhecimento e habilidade, aplicando-os na prestação dos serviços. Além disso, o Colaborador deve manter um compromisso de contínuo aperfeiçoamento profissional.

#### **3.3. Profissionalismo**

O Colaborador em todas as questões deve manifestar um comportamento digno, colaborativo e cortês com todos os Clientes, profissionais colegas, e aqueles de profissões relacionadas.

#### **3.4. Confidencialidade**

O Colaborador não deve revelar nenhuma informação confidencial do Cliente sem o seu específico consentimento, a menos que em resposta a procedimento judicial.

### **4. Relacionamento com Clientes**

4.1. A Focus Assessoria em Investimentos LTDA é administradora de carteira de títulos e valores mobiliários de recursos próprios, de terceiros, e de carteiras de fundos de investimentos, sem integrar o sistema de distribuição de valores mobiliários. Logo, não está apta a realizar oferta e distribuição de cotas de seus fundos de investimentos, tampouco de quaisquer outros valores mobiliários.

4.2. A distribuição de cotas dos fundos de investimento sob gestão da Focus Assessoria em Investimentos LTDA será realizada por instituições devidamente habilitadas, que também serão responsáveis pela aplicação da política de Conheça seu Cliente (KYC) aos Clientes.

4.3. Os Colaboradores devem assegurar que instituição responsável pela distribuição devidamente conheça o Cliente para identificação correta do serviço adequado para o seu perfil.

Além disso, devem buscar orientar o Cliente com a máxima eficiência e responsabilidade, bem como auxiliar o Cliente sempre que necessário.

## **5. Publicidade Verdadeira**

5.1. Sempre que o Colaborador oferecer serviços da Focus Assessoria em Investimentos LTDA aos Clientes, é de particular importância verificar que toda a documentação de publicidade/*marketing* utilizada:

- (i) É honesta e não enganosa, e contenha informações corretas, claras, precisas sobre as características dos serviços oferecidos; e
- (ii) Divulga adequadamente os riscos envolvidos, inclusive destacando-os quando apropriado ou especificado pela legislação em vigor.

## **6. Política de Confidencialidade**

6.1. Todas as informações relacionadas aos negócios e sistemas da Focus Assessoria em Investimentos LTDA são confidenciais.

6.2. Os negócios e assuntos pessoais dos Clientes deverão sempre ser tratados com a mais estrita confidencialidade, não podendo ser divulgados a qualquer outro Cliente, terceiros, ou, ainda, a outros Colaboradores ou companhia associada, sem o prévio consentimento do Cliente, salvo em caso de resposta a procedimento judicial. Nesta hipótese, o Colaborador deve comunicar imediatamente o fato ao Cliente.

6.3. Cada Colaborador, ao assinar o Termo de Adesão, comprometer-se-á a manter todos os documentos e informações a que tiver acesso em virtude de suas atividades na Focus Assessoria em Investimentos LTDA ("Informações") em sigilo, utilizando o mesmo nível de cuidado e discrição para evitar a divulgação, publicação ou disseminação de tais Informações a qualquer terceiro, que aquele dispensado a suas próprias informações similares que não deseja sejam divulgadas, publicadas ou disseminadas. O Colaborador deverá, imediatamente quando do término do seu vínculo com a Focus Assessoria em Investimentos LTDA, devolver à Focus Assessoria em Investimentos LTDA todas as Informações que recebeu durante o relacionamento com Focus Assessoria em Investimentos LTDA.

6.4. As Informações não deverão ser copiadas, reproduzidas sob nenhuma forma, ou armazenadas em sistemas, banco de dados, *pen drives*, CDs, DVDs, discos rígidos ou qualquer outro meio de armazenagem de dados, sem o consentimento prévio e por escrito da Administração.

6.5. Cumpre lembrar que os Colaboradores envolvidos diretamente nas atividades de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, devido à natureza de suas atividades, terão acesso a informações privilegiadas em relação às carteiras administradas pela Focus Assessoria em

Investimentos LTDA, sendo vedado a tais colaboradores, em qualquer hipótese, divulgar ou compartilhar tais informações com Colaboradores que não atuem diretamente em tais atividades.

## **7. Conflito de Interesses**

7.1. Conflito de Interesse são todas as situações, as circunstâncias, os relacionamentos ou outros fatos relacionados aos próprios interesses financeiros, operacionais, de propriedade e/ou pessoais do Colaborador que impedirão, ou poderão de certa forma o impedir de prestar seu aconselhamento, suas recomendações ou serviços de forma desinteressada.

7.2. O Colaborador deve priorizar os interesses dos Clientes e os da Focus Assessoria em Investimentos LTDA aos próprios, mesmo quando conflitantes. Sempre que possível, conflitos de interesse reais ou meramente potenciais deverão ser evitados. Se, de qualquer modo, não for possível evitá-los, o Colaborador deverá tomar cuidados especiais a fim de assegurar que os Clientes nunca se encontrem em posição de desvantagem causada pelas ações da Focus Assessoria em Investimentos LTDA. Todos os conflitos de interesse existentes ou suspeitados deverão obrigatória e imediatamente comunicados à Administração.

7.3. O Colaborador deve atuar em tempo integral na gestão dos interesses dos fundos de investimento da Focus Assessoria em Investimentos LTDA e não deve dedicar parte significativa do seu tempo em estratégias de desenvolvimento pessoal.

## **8. Política de Negociação Pessoal**

8.1. O Colaborador poderá manter posições próprias em títulos, bem como adquirir cotas de fundos de investimento, inclusive dos geridos pela Focus Assessoria em Investimentos LTDA, desde que não sejam realizadas operações de *day trade*.

8.2. É vedado ao Colaborador realizar operações com instrumentos derivativos (futuros, opções, termos etc.) sem autorização prévia da Administração por escrito. A solicitação de autorização deve ser feita por escrito.

8.3. É vedado ao Colaborador administrar recursos de terceiros que não sejam Focus Assessoria em Investimentos LTDA, sejam eles parentes, amigos ou pessoas com qualquer outra espécie de vínculo.

8.4. O Colaborador não poderá conscientemente atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras que administre.

8.5. Caso as operações transcritas neste Capítulo sejam realizadas, deverão ser comunicadas por escrito à Administração da Focus Assessoria em Investimentos LTDA.

8.6. O Colaborador fica obrigado a, sempre que detectar toda e qualquer situação de Conflito de Interesse, conforme acima definido, ainda que potencial, não realizar a operação ou se desfazer de sua posição de investimentos.

## **9. Política de Segregação de Atividades**

9.1. Primeiramente, é importante destacar que a Focus Assessoria em Investimentos LTDA é uma sociedade cuja atividade exclusiva consistirá na administração de carteira de títulos e valores mobiliários e na gestão de carteira de fundos de investimento, nos termos da regulamentação da CVM em vigor.

9.2. Adicionalmente, para fins de segurança da utilização das informações da Focus Assessoria em Investimentos LTDA, o acesso a informações poderá ser identificado pelo usuário que as acessou, de modo a manter controle do acesso às informações e evitar vazamento de informações.

## **10. Política de Treinamento**

Para os fins de informação e atualização dos Colaboradores quanto às políticas e diretrizes internas da Focus Assessoria em Investimentos LTDA, todos os Colaboradores, incluindo mas não se limitando aos que atuam na atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, deverão participar dos treinamentos periódicos e eventuais que venham a ser preparados pelo *Compliance Officer*.

## **11. Vedações aos Colaboradores**

12.1. São proibidas aos Colaboradores as seguintes práticas:

- (i) Atrasar registro de operações, particularmente se em benefício de Colaboradores ou de outros Clientes;
- (ii) Negociar no mercado valendo-se de informações privilegiadas ou de informação confidencial, assim como repassar tais informações a terceiros para habilitá-los a negociar privilegiadamente;
- (iii) Cancelar contratos com desvantagem para a Focus Assessoria em Investimentos LTDA ou para seus Clientes;
- (iv) Deixar de tentar obter o melhor preço para o Cliente ou colocá-lo em posição desvantajosa;
- (v) Usar de interposta pessoa para realizar operações fraudulentas, irregulares ou em desacordo com este Código de Ética;

- (vi) Negociar fora dos preços correntes de mercado; e/ou
- (vii) Descumprir o disposto neste Código de Ética, no Manual de Compliance e na legislação aplicável à atividade da Focus Assessoria em Investimentos LTDA.

## **12. Prevenção à Lavagem de Dinheiro**

12.1. O Colaborador deve conhecer e aplicar a íntegra da legislação referente à prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro, especialmente, a Lei nº 9.613/98, a Instrução CVM nº 301/99 e demais normativos editados ou que venham a ser editados com relação à prevenção aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como a política de prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro.

12.2. As seguintes regras devem ser seguidas pelo Colaborador:

- (i) Manter-se alerta e atento a transações não usuais envolvendo Clientes, Colaboradores, ou o nome da Focus Assessoria em Investimentos LTDA; e
- (ii) Comunicar por escrito qualquer transação suspeita à Administração e ao *Compliance Officer*.

## **13. Política de Segurança e Obrigatoriedade de Relato de Atividades Ilegais e Descumprimento de Regras**

13.1. O Colaborador deve estar alerta à possível ocorrência de fraudes, roubo e outras atividades ilegais que possam trazer dano à Focus Assessoria em Investimentos LTDA e seus Clientes, assim como a suas respectivas imagens. Quaisquer atividades ilegais, ou contrárias às regras de conduta previstas neste Código de Ética, mesmo que meramente suspeitadas, deverão ser relatadas imediatamente à Administração.

13.2. Os Colaboradores estão obrigados a comunicar à Administração as seguintes operações envolvendo títulos ou valores mobiliários:

- (i) Operações cujos valores se afigurem objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional, rendimentos e/ou a situação patrimonial/financeira de qualquer das partes envolvidas, tomando-se por base as informações cadastrais respectivas;
- (ii) Operações realizadas repetidamente entre as mesmas partes, nas quais haja seguidos ganhos ou perdas no que se refere a algum dos envolvidos;
- (iii) Operações que evidenciem oscilação significativa em relação ao volume e/ou frequência de negócios de qualquer das partes envolvidas;



- (iv) Operações cujos desdobramentos contemplem características que possam constituir artifício para burla da identificação dos efetivos envolvidos e/ou beneficiários respectivos;
- (v) Operações cujas características e/ou desdobramentos evidenciem atuação, de forma contumaz, em nome de terceiros; e
- (vi) Operações que evidenciem mudança repentina e objetivamente injustificada relativamente às modalidades operacionais usualmente utilizadas pelo(s) envolvido(s).

\*\*\*

